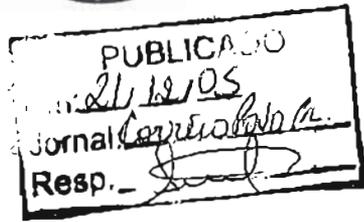




Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 597/2005



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a adquirir, por compra, acordo ou desapropriação, na forma abaixo, uma área de terreno urbano, medindo 11.367,33m² (onze mil trezentos e sessenta e sete e trinta e três metros quadrados, que da mesma sairá de uma área maior no total de 45.669,25 m² que em si será desmembrada da matrícula R-01-13.458 livro 02. Conforme croqui e memorial em anexo. De propriedade do Sr. **PAULO CEZAR MUZZOLON**, conforme certidão expedida pelo cartório de registro de imóveis da comarca de Guarapuava - Pr, referente ao imóvel denominado Cantagalo conforme memorial descritivo em anexo no quadro Urbano da cidade de Cantagalo/Pr.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior é destinado para a abertura de ruas, e infra-estrutura de água e luz.

Art. 3º - As despesas da execução desta lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de créditos adicionais regularmente aberto.

Art. 4º - O valor a ser pago pelo referido terreno, será de 30.000,00 (trinta mil reais). Com o seguinte parcelamento:
5 (cinco) parcelas de 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos todo dia 10 de cada mês de janeiro a maio de 2006.





Prefeitura Municipal de Cantagalo

ESTADO DO PARANÁ



Art.5º - Comprometem - se o proprietário, por si, ou seus herdeiros e sucessores a outorgar escritura publica para o município, no máximo ate a data de 30/12/05.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 22 de dezembro de 2005.

ELIVAR CORRÊA
Prefeito Municipal

